

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto desta solicitação é a prestação de serviços de confecção, montagem e desmontagem de backdrop com boxtruss, destinado a atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado durante o 3º Congresso de Governança Pública e a 4ª Semana de Ouvidoria, a serem realizados nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, conforme especificações detalhadas na planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário máximo (critério de disputa)	Valor Total máximo
Item 1	Backdrop com boxtruss. Impressão em lona 440g fosca, Cores: 4x0, tamanho (formato visual): 3x2,3m (largura x altura), envelopamento total, em estrutura Q15, com montagem e desmontagem no local do evento. Sapatas de suporte rente ao chão, painel ficando a 10mm do piso, toda estrutura protegida para não arranhar ou danificar pisos e paredes.	UNIDADE 2 diárias	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Item 2	Backdrop com boxtruss. Impressão em lona 440g fosca, Cores: 4x0, tamanho (formato visual): 4x3 (largura x altura), envelopamento total, em estrutura Q15, com montagem e desmontagem no local do evento. Sapatas de suporte rente ao chão, painel ficando a 10mm do piso, toda estrutura protegida para não arranhar ou danificar pisos e paredes.	UNIDADE 2 diárias	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

1.2 Especificações Técnicas

1.2.1 A empresa contratada deverá ser especializada na confecção, montagem e desmontagem de backdrop com estrutura boxtruss, devendo comprovar experiência prévia na execução de serviços de natureza semelhante.

1.2.2 Fornecimento de 01 (um) backdrop em estrutura de boxtruss, confeccionado em lona fosca 440g, impressão em cores (4x0), com dimensões visuais de 3m (largura) x 2,3m (altura), incluindo envelopamento completo e montagem em estrutura modelo Q15.

1.2.3 Fornecimento de 01 (um) backdrop em estrutura boxtruss, confeccionado em lona fosca 440g, impressão em cores (4x0), com dimensões visuais de 4m (largura) x 3m (altura), incluindo envelopamento completo e montagem em estrutura modelo Q15.

1.2.4 A contratação dos itens deve incluir: sapatas de suporte devidamente niveladas e rente ao chão; painéis instalados a uma distância de 10mm do piso; proteção integral da estrutura, de forma a evitar riscos, danos ou marcas no piso e nas paredes do local de instalação.

1.2.5 A empresa contratada será responsável por realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos pela Controladoria-Geral do Estado, observando rigorosamente as condições de segurança, horários de acesso e demais diretrizes definidas pelo contratante.

1.2.6 Para fins contratuais, entende-se como diária o período de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário de entrega/montagem da estrutura.

1.2.7 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar com manutenção preventiva em dia, apresentando-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.2.8 A contratada deverá disponibilizar profissional responsável pela coordenação técnica dos serviços de montagem e desmontagem, permanecendo no local até a conclusão integral da instalação ou retirada.

1.2.9 O prazo de garantia dos serviços e materiais será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, não sendo permitida a prorrogação contratual.

1.3 Do Fornecimento

1.3.1 A montagem de toda a estrutura deverá ser iniciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início do evento, devendo ocorrer no dia 25 de novembro de 2025, a partir das 8h da manhã, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Controladoria-Geral do Estado. A desmontagem deverá ser realizada logo após o término do evento, de forma organizada, ágil e segura, de modo a não prejudicar ou interferir nas demais atividades do local, estando prevista para a tarde do dia 27 de novembro de 2025, em horário previamente definido em conjunto com a contratante.

1.3.2 O evento será realizado no Auditório Mario Schoemberger – Unespar, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 370, Centro, Curitiba/PR – CEP: 80010-180). A empresa contratada será responsável por providenciar toda a logística necessária para transporte, carga, descarga, montagem, operação e retirada dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pela integridade física dos materiais fornecidos e pela preservação do patrimônio público durante a execução dos serviços.

1.3.3 A entrega, montagem e retirada dos equipamentos deverão ser previamente agendadas e alinhadas com a Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, por meio dos telefones (41) 3883-4056/4066 ou pelo e-mail cdp@cge.pr.gov.br, a fim de ajustar horários de acesso, procedimentos de segurança e normas de utilização do espaço físico.

1.3.4 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução da montagem e desmontagem, garantindo que os trabalhos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os padrões de segurança exigidos.

1.3.5 Durante a montagem, operação e desmontagem, a empresa deverá observar todas as normas vigentes de segurança estrutural, além de manter equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para sua equipe.

1.3.6 A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, estar sediada em Curitiba ou na Região Metropolitana, tendo em vista a necessidade de garantir logística eficiente para o evento. A exigência de que a contratada esteja localizada na região justifica-se pela proximidade geográfica, que possibilita reduzir riscos de atrasos na entrega, montagem

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA – PR

(41) 3883-4056 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

e desmontagem, facilita o deslocamento da equipe técnica responsável pela operação dos equipamentos e assegura maior agilidade na solução de eventuais falhas ou imprevistos durante a execução contratual.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Controladoria-Geral do Estado promoverá nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, o 3º Congresso de Governança Pública da Controladoria-Geral do Estado e a 4ª Semana de Ouvidoria, com o objetivo de capacitar servidores públicos, estimular a disseminação de boas práticas e aprimorar a qualidade da gestão e da prestação de serviços à sociedade.

2.2 Para a realização do evento, faz-se necessária a contratação de dois backdrops com estrutura boxtruss, cuja função é proporcionar um ambiente visualmente atrativo, funcional e institucionalmente padronizado. Essa estrutura contribui para o sucesso do congresso, garantindo uma apresentação profissional que reforça a identidade visual e a credibilidade da Controladoria-Geral do Estado perante os participantes e o público externo.

2.3 Além de compor o cenário principal do evento, os backdrops terão papel estratégico como pontos de apoio para registros fotográficos, transmissões e entrevistas, ampliando a visibilidade institucional por meio da divulgação em mídias sociais, portais oficiais e materiais promocionais. A utilização desses recursos assegura a obtenção de imagens de qualidade, padronizadas e alinhadas à comunicação oficial da CGE.

2.4 A adoção de elementos visuais de grande impacto, como os backdrops, também torna o evento mais atrativo para patrocinadores, apoiadores e parceiros institucionais, uma vez que possibilita a exposição qualificada de marcas e logotipos em local de destaque, fortalecendo a integração entre os envolvidos e agregando valor ao evento. Dessa forma, o objetivo central é criar um ambiente estético, funcional e seguro, que valorize a comunicação institucional, engaje os participantes e consolide a imagem de excelência da CGE na promoção de eventos de relevância estadual e nacional.

2.5 Os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência fundamentam-se no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto na Lei nº 14.133/2021. Considera-se mais vantajosa a proposta que alia qualidade técnica e adequação às necessidades institucionais ao menor custo global, garantindo economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

2.6 A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação cujo valor se enquadra nos limites legais para esse tipo de procedimento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Considerando a natureza do evento e a necessidade de atender aos objetivos institucionais estabelecidos, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na confecção, montagem e desmontagem de dois backdrops com estrutura boxtruss, em conformidade com as especificações técnicas descritas nos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

3.2 A solução proposta contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, mas também a logística completa de transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção preventiva e desmontagem, assegurando o pleno funcionamento da estrutura ao longo de todo o evento.

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA - PR

(41) 3883-4056 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

página 3 de 10

3.3 A adoção de empresa especializada garante que os backdrops sejam confeccionados com materiais de alta qualidade e resistentes, devidamente dimensionados para o espaço físico do evento, proporcionando segurança estrutural, impacto visual positivo e padronização estética em consonância com a identidade institucional da Controladoria-Geral do Estado.

3.4 A solução atende às exigências de eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, ao assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, de modo a conjugar qualidade técnica, atendimento aos prazos e otimização de recursos financeiros.

3.5 Dessa forma, a contratação se apresenta como a alternativa mais viável e eficaz para garantir a realização do 3º Congresso de Governança Pública da Controladoria-Geral do Estado e da 4ª Semana de Ouvidoria, com a estrutura necessária para o alcance dos resultados esperados e para a valorização da imagem institucional do Estado perante a sociedade e os participantes.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Em observância ao disposto no art. 386 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no fornecimento de estruturas de boxtreuss e backdrops. Apesar dos esforços empreendidos, houve retorno formal de apenas um fornecedor, resultado que, ainda assim, atende à finalidade de estimar adequadamente os custos da contratação. O procedimento assegura a precisão na formação do valor de referência e a vantajosidade da contratação para a Administração.

4.2 A pesquisa resultou no valor máximo estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), estabelecido como teto orçamentário da contratação, o qual será utilizado como base para a realização da dispensa eletrônica.

4.3 Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, tendo sido detalhados conforme segue:

- Backdrop com boxtruss: impressão em lona 440g fosca, cores 4x0, dimensões visuais de 3m (largura) x 2,3m (altura), envelopamento total, montagem em estrutura Q15, com montagem e desmontagem no local do evento. Inclui sapatas de suporte rente ao chão, painel posicionado a 10mm do piso e proteção completa da estrutura para evitar danos a pisos e paredes. Quantidade: 2 (duas) diárias - Valor unitário: R\$ 1.600,00.
- Backdrop com boxtruss: impressão em lona 440g fosca, cores 4x0, dimensões visuais de 4m de largura x 3m (altura), envelopamento total, montagem em estrutura Q15, com montagem e desmontagem no local do evento. Inclui sapatas de suporte rente ao chão, painel posicionado a 10mm do piso e proteção completa da estrutura para evitar danos a pisos e paredes. Quantidade: 2 (duas) diárias - Valor unitário: R\$ 2.300,00.
- **Valor total da contratação: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

4.4 O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, na modalidade **menor valor unitário por item**, conforme estabelecido no edital da dispensa eletrônica, respeitando-se o teto orçamentário fixado em **R\$ 3.900,00**.

4.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6 Em atendimento ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas consultas a contratações similares de outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA - PR

(41) 3883-4056 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

verificar a compatibilidade do valor estimado com os praticados em contratações análogas, reforçando a adequação e razoabilidade da estimativa de preços ora apresentada, segue abaixo:

Identificação do Processo	Modalidade	Contratante	Objeto	Qtd	Valor Unitário
Id contratação PNCP: 770469510001 26-1- 000056/2025	Dispensa	SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Locação de backdrop	1	R\$ 2.258,00
Id contratação PNCP: 050128960001 42-1- 000340/2025	Dispensa	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	Painel, TIPO: Pantográfico (backdrop), com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com ilhós para fixação, GRAMATURA: 440g/m², DIMENSÃO: Largura: 250cm, Altura: 200cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 2.080,00
Id contratação PNCP: 764169320001 81-1- 000322/2025	Dispensa	PMPR-CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP	Prestação de Serviços, Backdrop, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 10.203,14
Id contratação PNCP: 050128960001 42-1- 000049/2025	Dispensa	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	Confecção de backdrop para o Simpósio de Empreendedorismo e Inovação da Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR.	7	R\$ 1.225,00

4.7 Diante do exposto, conclui-se que o valor final de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** mostra-se compatível com a realidade de mercado, vantajoso para a Administração Pública e adequado às necessidades do evento, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser fornecido em lote único, por se tratar de prestação de serviços de natureza indivisível, composta por itens interdependentes que, em conjunto, constituem um único serviço. Tal formato se justifica pelo fato de a metodologia adotada prever o atendimento integral da demanda, assegurando uniformidade na execução e coesão entre as etapas do trabalho.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, obedecendo às regulamentações pertinentes à matéria, de acordo com as atividades exercidas pela mesma.

6.2 Devem ser observadas, ainda, as recomendações constantes no art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em atendimento ao constante no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo assim, essa contratação é destinada exclusivamente aos fornecedores enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A montagem integral da estrutura deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas ao início do evento, devendo ocorrer no dia 25 de novembro de 2025, a partir das 8h da manhã, em estrita observância ao cronograma estabelecido pela Controladoria-Geral do Estado.

9.1.2 A desmontagem deverá ser realizada de forma organizada, célere e segura, logo após o término do evento, evitando interferências nas demais atividades do local. O procedimento está previsto para a tarde do dia 27 de novembro de 2025, em horário a ser previamente acordado com a contratante.

9.1.3 A entrega, montagem e retirada dos itens deverão ser previamente agendadas com a Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, por meio do e-mail cdp@cge.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3883-4056/4066, a fim de alinhar horários de acesso, normas de segurança e regras de utilização do espaço.

9.2 Caberá exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, montagem e retirada de todos os equipamentos, devendo adotar medidas para garantir que não ocorram atrasos, falhas ou interrupções no cumprimento do objeto contratado.

9.3 Os bens e serviços fornecidos serão submetidos à verificação e aceitação pela equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada. Em caso de rejeição, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou correção imediata, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais cabíveis.

9.4 O evento será realizado no Auditório Mário Schoemberger – Unespar, situado na Rua Barão do Rio Branco, 370 – Centro, Curitiba/PR – CEP 80010-180. Compete à contratada organizar toda a logística necessária à entrega, montagem, operação e retirada dos equipamentos, observando rigorosamente as normas internas de acesso, segurança e uso do espaço físico.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos ou danos decorrentes da má execução do

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA – PR

(41) 3883-4056 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

contrato, cabendo-lhe responder integralmente pelos vícios, defeitos ou falhas identificadas, ainda que posteriores à aceitação formal.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 Efetuar a entrega e instalação dos objetos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e local definidos no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, bem como de documentos que comprovem a regularidade dos itens (atestados de manutenção preventiva, se aplicável).

10.2 Responder integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10.3 Proceder, às suas expensas, à substituição, reparo ou correção do objeto que apresentar avarias, falhas ou não conformidades, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem que isso implique ônus adicional à Administração, garantindo a plena execução do contrato.

10.4 Comunicar formalmente ao Contratante qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data prevista para entrega, montagem ou execução, apresentando plano de contingência quando necessário.

10.5 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, em estrita observância à legislação vigente, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

10.6 Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, imagens, documentos e materiais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, comprometendo-se a não divulgá-los, compartilhá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos contratualmente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

10.7 Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para todas as fases do contrato (entrega, montagem, desmontagem e retirada), garantindo a execução eficiente e segura dos serviços.

10.8 Garantir que todos os itens fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, manutenção preventiva em dia e em conformidade com as normas aplicáveis.

10.9 Manter seguro próprio para cobertura de riscos relacionados ao transporte, manuseio, montagem e operação dos objetos fornecidos, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.

10.10 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas a seus empregados e prepostos, sendo vedada qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração.

10.11 Atender prontamente às orientações da fiscalização designada pela Administração, disponibilizando informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de incidência de aplicação de multa; a retenção de pagamento de outros contratos pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Controladoria-Geral do Estado, CNPJ 19.507.673/0001-60, situada à Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico – Curitiba – Paraná, constando nº do processo, lote e item quando possível, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA – PR

(41) 3883-4056 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

12.2 As exigências de habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, seguirão os critérios usuais e legalmente exigidos para a generalidade das contratações públicas, devendo ser atendidas nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.

12.3 O critério de aceitabilidade de preços será o de **menor preço**, respeitando os seguintes limites máximos:

- **Valor Global Máximo da Contratação:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);
- **Valor Unitário do backdrop de 3m de largura x 2,3m de altura (2 diárias):** R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
- **Valor Unitário do backdrop de 4m de largura x 3m de altura (2 diárias):** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida subcontratação, sendo o objeto desse Termo de Referência facilmente atendido unicamente pela contratada.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária 1602.0412207.8365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE, na **fonte 703** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades; Natureza de Despesa: **3390.39.22** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Exposições, Congressos e Conferências.**

A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual sob nº 22.267 de 13/12/2024, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 – Lei nº 22.065 de 18/07/2024, bem como o Plano Plurianual – PPA 2024/2027 – Lei nº 21.861, de 18/12/2023, e com o disposto no art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

15 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

15.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no número de ordem 93 do Plano de Contratações Anual da Controladoria-Geral do Estado do Paraná, disponível para consulta no Portal da Transparência, na aba Planejamento e Orçamento, conforme link a seguir:

<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2025>.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

17 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022

17.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Ressalte-se que não há publicação de minuta padronizada para o objeto em questão, aquisição de bens sem objeto definido via dispensa de licitação, sendo assim, houve adaptação dos modelos disponíveis.

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

Djenifer Pires Zanoni

Assessora da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

- I. Ciente;
- II. De acordo.

Mirian Fabiane Simões

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

Documento: **TR_backdrop.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mirian Fabiane Simoes (XXX.222.389-XX)** em 02/10/2025 10:54 Local: CGE/CDP, **Djenifer Pires Zanoni (XXX.428.419-XX)** em 02/10/2025 10:58 Local: CGE/CDP.

Inserido ao protocolo **24.613.422-7** por: **Djenifer Pires Zanoni** em: 02/10/2025 09:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4e0e524e2b90569a15d1a1b55806998d.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto desta solicitação é a prestação de serviços de confecção, montagem e desmontagem de backdrop com boxtruss, destinado a atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado durante o 3º Congresso de Governança Pública e a 4ª Semana de Ouvidoria, a serem realizados nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, conforme especificações detalhadas na planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário máximo (critério de disputa)	Valor Total máximo
Item 1	Backdrop com boxtruss. Impressão em lona 440g fosca, Cores: 4x0, tamanho (formato visual): 3x2,3m (largura x altura), envelopamento total, em estrutura Q15, com montagem e desmontagem no local do evento. Sapatas de suporte rente ao chão, painel ficando a 10mm do piso, toda estrutura protegida para não arranhar ou danificar pisos e paredes.	UNIDADE 2 diárias	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Item 2	Backdrop com boxtruss. Impressão em lona 440g fosca, Cores: 4x0, tamanho (formato visual): 4x3 (largura x altura), envelopamento total, em estrutura Q15, com montagem e desmontagem no local do evento. Sapatas de suporte rente ao chão, painel ficando a 10mm do piso, toda estrutura protegida para não arranhar ou danificar pisos e paredes.	UNIDADE 2 diárias	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

1.2 Especificações Técnicas

1.2.1 A empresa contratada deverá ser especializada na confecção, montagem e desmontagem de backdrop com estrutura boxtruss, devendo comprovar experiência prévia na execução de serviços de natureza semelhante.

1.2.2 Fornecimento de 01 (um) backdrop em estrutura de boxtruss, confeccionado em lona fosca 440g, impressão em cores (4x0), com dimensões visuais de 3m (largura) x 2,3m (altura), incluindo envelopamento completo e montagem em estrutura modelo Q15.

1.2.3 Fornecimento de 01 (um) backdrop em estrutura boxtruss, confeccionado em lona fosca 440g, impressão em cores (4x0), com dimensões visuais de 4m (largura) x 3m (altura), incluindo envelopamento completo e montagem em estrutura modelo Q15.

1.2.4 A contratação dos itens deve incluir: sapatas de suporte devidamente niveladas e rente ao chão; painéis instalados a uma distância de 10mm do piso; proteção integral da estrutura, de forma a evitar riscos, danos ou marcas no piso e nas paredes do local de instalação.

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA - PR

(41) 3883-4056 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

1.2.5 A empresa contratada será responsável por realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos pela Controladoria-Geral do Estado, observando rigorosamente as condições de segurança, horários de acesso e demais diretrizes definidas pelo contratante.

1.2.6 Para fins contratuais, entende-se como diária o período de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário de entrega/montagem da estrutura.

1.2.7 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar com manutenção preventiva em dia, apresentando-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.2.8 A contratada deverá disponibilizar profissional responsável pela coordenação técnica dos serviços de montagem e desmontagem, permanecendo no local até a conclusão integral da instalação ou retirada.

1.2.9 O prazo de garantia dos serviços e materiais será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, não sendo permitida a prorrogação contratual.

1.3 Do Fornecimento

1.3.1 A montagem de toda a estrutura deverá ser iniciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início do evento, devendo ocorrer no dia 25 de novembro de 2025, a partir das 8h da manhã, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Controladoria-Geral do Estado. A desmontagem deverá ser realizada logo após o término do evento, de forma organizada, ágil e segura, de modo a não prejudicar ou interferir nas demais atividades do local, estando prevista para a tarde do dia 27 de novembro de 2025, em horário previamente definido em conjunto com a contratante.

1.3.2 O evento será realizado no Auditório Mario Schoemberger – Unespar, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 370, Centro, Curitiba/PR – CEP: 80010-180). A empresa contratada será responsável por providenciar toda a logística necessária para transporte, carga, descarga, montagem, operação e retirada dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pela integridade física dos materiais fornecidos e pela preservação do patrimônio público durante a execução dos serviços.

1.3.3 A entrega, montagem e retirada dos equipamentos deverão ser previamente agendadas e alinhadas com a Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, por meio dos telefones (41) 3883-4056/4066 ou pelo e-mail cdp@cge.pr.gov.br, a fim de ajustar horários de acesso, procedimentos de segurança e normas de utilização do espaço físico.

1.3.4 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução da montagem e desmontagem, garantindo que os trabalhos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os padrões de segurança exigidos.

1.3.5 Durante a montagem, operação e desmontagem, a empresa deverá observar todas as normas vigentes de segurança estrutural, além de manter equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para sua equipe.

1.3.6 A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, estar sediada em Curitiba ou na Região Metropolitana, tendo em vista a necessidade de garantir logística eficiente para o evento. A exigência de que a contratada esteja localizada na região justifica-se pela proximidade geográfica, que possibilita reduzir riscos de atrasos na entrega, montagem

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA – PR

(41) 3883-4056 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

e desmontagem, facilita o deslocamento da equipe técnica responsável pela operação dos equipamentos e assegura maior agilidade na solução de eventuais falhas ou imprevistos durante a execução contratual.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Controladoria-Geral do Estado promoverá nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, o 3º Congresso de Governança Pública da Controladoria-Geral do Estado e a 4ª Semana de Ouvidoria, com o objetivo de capacitar servidores públicos, estimular a disseminação de boas práticas e aprimorar a qualidade da gestão e da prestação de serviços à sociedade.

2.2 Para a realização do evento, faz-se necessária a contratação de dois backdrops com estrutura boxtruss, cuja função é proporcionar um ambiente visualmente atrativo, funcional e institucionalmente padronizado. Essa estrutura contribui para o sucesso do congresso, garantindo uma apresentação profissional que reforça a identidade visual e a credibilidade da Controladoria-Geral do Estado perante os participantes e o público externo.

2.3 Além de compor o cenário principal do evento, os backdrops terão papel estratégico como pontos de apoio para registros fotográficos, transmissões e entrevistas, ampliando a visibilidade institucional por meio da divulgação em mídias sociais, portais oficiais e materiais promocionais. A utilização desses recursos assegura a obtenção de imagens de qualidade, padronizadas e alinhadas à comunicação oficial da CGE.

2.4 A adoção de elementos visuais de grande impacto, como os backdrops, também torna o evento mais atrativo para patrocinadores, apoiadores e parceiros institucionais, uma vez que possibilita a exposição qualificada de marcas e logotipos em local de destaque, fortalecendo a integração entre os envolvidos e agregando valor ao evento. Dessa forma, o objetivo central é criar um ambiente estético, funcional e seguro, que valorize a comunicação institucional, engaje os participantes e consolide a imagem de excelência da CGE na promoção de eventos de relevância estadual e nacional.

2.5 Os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência fundamentam-se no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto na Lei nº 14.133/2021. Considera-se mais vantajosa a proposta que alia qualidade técnica e adequação às necessidades institucionais ao menor custo global, garantindo economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

2.6 A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação cujo valor se enquadra nos limites legais para esse tipo de procedimento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Considerando a natureza do evento e a necessidade de atender aos objetivos institucionais estabelecidos, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na confecção, montagem e desmontagem de dois backdrops com estrutura boxtruss, em conformidade com as especificações técnicas descritas nos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

3.2 A solução proposta contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, mas também a logística completa de transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção preventiva e desmontagem, assegurando o pleno funcionamento da estrutura ao longo de todo o evento.

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA - PR

(41) 3883-4056 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

3.3 A adoção de empresa especializada garante que os backdrops sejam confeccionados com materiais de alta qualidade e resistentes, devidamente dimensionados para o espaço físico do evento, proporcionando segurança estrutural, impacto visual positivo e padronização estética em consonância com a identidade institucional da Controladoria-Geral do Estado.

3.4 A solução atende às exigências de eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, ao assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, de modo a conjugar qualidade técnica, atendimento aos prazos e otimização de recursos financeiros.

3.5 Dessa forma, a contratação se apresenta como a alternativa mais viável e eficaz para garantir a realização do 3º Congresso de Governança Pública da Controladoria-Geral do Estado e da 4ª Semana de Ouvidoria, com a estrutura necessária para o alcance dos resultados esperados e para a valorização da imagem institucional do Estado perante a sociedade e os participantes.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Em observância ao disposto no art. 386 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no fornecimento de estruturas de boxtreuss e backdrops. Apesar dos esforços empreendidos, houve retorno formal de apenas um fornecedor, resultado que, ainda assim, atende à finalidade de estimar adequadamente os custos da contratação. O procedimento assegura a precisão na formação do valor de referência e a vantajosidade da contratação para a Administração.

4.2 A pesquisa resultou no valor máximo estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), estabelecido como teto orçamentário da contratação, o qual será utilizado como base para a realização da dispensa eletrônica.

4.3 Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, tendo sido detalhados conforme segue:

- Backdrop com boxtreuss: impressão em lona 440g fosca, cores 4x0, dimensões visuais de 3m (largura) x 2,3m (altura), envelopamento total, montagem em estrutura Q15, com montagem e desmontagem no local do evento. Inclui sapatas de suporte rente ao chão, painel posicionado a 10mm do piso e proteção completa da estrutura para evitar danos a pisos e paredes. Quantidade: 2 (duas) diárias - Valor unitário: R\$ 1.600,00.
- Backdrop com boxtreuss: impressão em lona 440g fosca, cores 4x0, dimensões visuais de 4m de largura x 3m (altura), envelopamento total, montagem em estrutura Q15, com montagem e desmontagem no local do evento. Inclui sapatas de suporte rente ao chão, painel posicionado a 10mm do piso e proteção completa da estrutura para evitar danos a pisos e paredes. Quantidade: 2 (duas) diárias - Valor unitário: R\$ 2.300,00.
- **Valor total da contratação: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

4.4 O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, na modalidade **menor valor unitário por item**, conforme estabelecido no edital da dispensa eletrônica, respeitando-se o teto orçamentário fixado em **R\$ 3.900,00**.

4.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6 Em atendimento ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas consultas a contratações similares de outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA - PR

(41) 3883-4056 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

verificar a compatibilidade do valor estimado com os praticados em contratações análogas, reforçando a adequação e razoabilidade da estimativa de preços ora apresentada, segue abaixo:

Identificação do Processo	Modalidade	Contratante	Objeto	Qtd	Valor Unitário
Id contratação PNCP: 770469510001 26-1- 000056/2025	Dispensa	SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Locação de backdrop	1	R\$ 2.258,00
Id contratação PNCP: 050128960001 42-1- 000340/2025	Dispensa	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	Painel, TIPO: Pantográfico (backdrop), com impressão digital, MATERIAL: Lona fosca, acabamento com ilhós para fixação, GRAMATURA: 440g/m², DIMENSÃO: Largura: 250cm, Altura: 200cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 2.080,00
Id contratação PNCP: 764169320001 81-1- 000322/2025	Dispensa	PMPR-CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP	Prestação de Serviços, Backdrop, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 10.203,14
Id contratação PNCP: 050128960001 42-1- 000049/2025	Dispensa	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	Confecção de backdrop para o Simpósio de Empreendedorismo e Inovação da Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR.	7	R\$ 1.225,00

4.7 Diante do exposto, conclui-se que o valor final de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** mostra-se compatível com a realidade de mercado, vantajoso para a Administração Pública e adequado às necessidades do evento, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser fornecido em lote único, por se tratar de prestação de serviços de natureza indivisível, composta por itens interdependentes que, em conjunto, constituem um único serviço. Tal formato se justifica pelo fato de a metodologia adotada prever o atendimento integral da demanda, assegurando uniformidade na execução e coesão entre as etapas do trabalho.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, obedecendo às regulamentações pertinentes à matéria, de acordo com as atividades exercidas pela mesma.

6.2 Devem ser observadas, ainda, as recomendações constantes no art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em atendimento ao constante no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo assim, essa contratação é destinada exclusivamente aos fornecedores enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A montagem integral da estrutura deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas ao início do evento, devendo ocorrer no dia 25 de novembro de 2025, a partir das 8h da manhã, em estrita observância ao cronograma estabelecido pela Controladoria-Geral do Estado.

9.1.2 A desmontagem deverá ser realizada de forma organizada, célere e segura, logo após o término do evento, evitando interferências nas demais atividades do local. O procedimento está previsto para a tarde do dia 27 de novembro de 2025, em horário a ser previamente acordado com a contratante.

9.1.3 A entrega, montagem e retirada dos itens deverão ser previamente agendadas com a Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, por meio do e-mail cdp@cge.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3883-4056/4066, a fim de alinhar horários de acesso, normas de segurança e regras de utilização do espaço.

9.2 Caberá exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, montagem e retirada de todos os equipamentos, devendo adotar medidas para garantir que não ocorram atrasos, falhas ou interrupções no cumprimento do objeto contratado.

9.3 Os bens e serviços fornecidos serão submetidos à verificação e aceitação pela equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada. Em caso de rejeição, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou correção imediata, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais cabíveis.

9.4 O evento será realizado no Auditório Mário Schoemberger – Unespar, situado na Rua Barão do Rio Branco, 370 – Centro, Curitiba/PR – CEP 80010-180. Compete à contratada organizar toda a logística necessária à entrega, montagem, operação e retirada dos equipamentos, observando rigorosamente as normas internas de acesso, segurança e uso do espaço físico.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos ou danos decorrentes da má execução do

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA – PR

(41) 3883-4056 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

contrato, cabendo-lhe responder integralmente pelos vícios, defeitos ou falhas identificadas, ainda que posteriores à aceitação formal.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 Efetuar a entrega e instalação dos objetos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e local definidos no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, bem como de documentos que comprovem a regularidade dos itens (atestados de manutenção preventiva, se aplicável).

10.2 Responder integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10.3 Proceder, às suas expensas, à substituição, reparo ou correção do objeto que apresentar avarias, falhas ou não conformidades, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem que isso implique ônus adicional à Administração, garantindo a plena execução do contrato.

10.4 Comunicar formalmente ao Contratante qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data prevista para entrega, montagem ou execução, apresentando plano de contingência quando necessário.

10.5 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, em estrita observância à legislação vigente, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

10.6 Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, imagens, documentos e materiais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, comprometendo-se a não divulgá-los, compartilhá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos contratualmente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

10.7 Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para todas as fases do contrato (entrega, montagem, desmontagem e retirada), garantindo a execução eficiente e segura dos serviços.

10.8 Garantir que todos os itens fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, manutenção preventiva em dia e em conformidade com as normas aplicáveis.

10.9 Manter seguro próprio para cobertura de riscos relacionados ao transporte, manuseio, montagem e operação dos objetos fornecidos, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.

10.10 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas a seus empregados e prepostos, sendo vedada qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração.

10.11 Atender prontamente às orientações da fiscalização designada pela Administração, disponibilizando informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de incidência de aplicação de multa; a retenção de pagamento de outros contratos pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Controladoria-Geral do Estado, CNPJ 19.507.673/0001-60, situada à Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico – Curitiba – Paraná, constando nº do processo, lote e item quando possível, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA – PR

(41) 3883-4056 | cdp@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

12.2 As exigências de habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, seguirão os critérios usuais e legalmente exigidos para a generalidade das contratações públicas, devendo ser atendidas nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.

12.3 O critério de aceitabilidade de preços será o de **menor preço**, respeitando os seguintes limites máximos:

- **Valor Global Máximo da Contratação:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);
- **Valor Unitário do backdrop de 3m de largura x 2,3m de altura (2 diárias):** R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
- **Valor Unitário do backdrop de 4m de largura x 3m de altura (2 diárias):** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida subcontratação, sendo o objeto desse Termo de Referência facilmente atendido unicamente pela contratada.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária 1602.0412207.8365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE, na **fonte 703** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades; Natureza de Despesa: **3390.39.22** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Exposições, Congressos e Conferências.**

A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual sob nº 22.267 de 13/12/2024, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 – Lei nº 22.065 de 18/07/2024, bem como o Plano Plurianual – PPA 2024/2027 – Lei nº 21.861, de 18/12/2023, e com o disposto no art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

15 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

15.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no número de ordem 93 do Plano de Contratações Anual da Controladoria-Geral do Estado do Paraná, disponível para consulta no Portal da Transparência, na aba Planejamento e Orçamento, conforme link a seguir:

<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2025>.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

17 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022

17.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Ressalte-se que não há publicação de minuta padronizada para o objeto em questão, aquisição de bens sem objeto definido via dispensa de licitação, sendo assim, houve adaptação dos modelos disponíveis.

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

Djenifer Pires Zanoni

Assessora da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

- I. Ciente;
- II. De acordo.

Mirian Fabiane Simões

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

Documento: **TR_backdrop.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mirian Fabiane Simoes (XXX.222.389-XX)** em 02/10/2025 10:54 Local: CGE/CDP, **Djenifer Pires Zanoni (XXX.428.419-XX)** em 02/10/2025 10:58 Local: CGE/CDP.

Inserido ao protocolo **24.613.422-7** por: **Djenifer Pires Zanoni** em: 02/10/2025 09:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4e0e524e2b90569a15d1a1b55806998d.

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 24.613.422-7

Interessado: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Assunto: Contratação de backdrop com boxtruss

I. Trata-se de procedimento administrativo para formalizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e confecção, montagem e desmontagem de backdrop com boxtruss, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a contratação apresentada no termo de referência será efetuada na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no art. 159 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado;

II. Considerando que o **Termo de Referência de mov. 19, às fls. 42 a 51**, observou integralmente a regulamentação estabelecida no §1º do art. 19, do Decreto n.º 10.086, de 2022; e

III. Considerando que ficou demonstrado no Termo de Referência que o objeto está alinhado ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual da CGE, no item 93;

IV. Considerando a Informação Orçamentária (fl. 38, mov.16), Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte (fl. 37 mov. 17) e Declaração de Adequação da Despesa (fls. 39 e 40 mov. 18);

V. Reiterando as justificativas e os elementos técnicos apontados pela área requisitante no item 2 do Termo de Referência de mov. 19, endosso a contratação dos itens nele descritos, por meio do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no art. 159 do Decreto n.º 10.086, de 2022, e **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** de mov. 21, nos moldes do §3º do art. 19 e do inciso I, do parágrafo único, do art. 334 Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

ANNA KARINA MOREIRA BRAGUINIA

Diretora-Geral

Controladoria-Geral do Estado

Documento: **APROVACAOTRContratacaodeBackdrop.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anna Karina Moreira Braguinia (XXX.275.059-XX)** em 10/10/2025 16:59 Local: CGE/DG.

Inserido ao protocolo **24.613.422-7** por: **Ana Claudia Munhoz** em: 09/10/2025 16:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3481c34f199d257f4b7b7bf6320b874a.